



Câmara Municipal de Itaguara

Poder Legislativo – Estado de Minas Gerais

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14/2016

Dá nova redação ao art. 76, caput, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA DECRETA:


Art. 1º - O *caput* do art. 76 da Lei Orgânica Municipal de Itaguara passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 – A Mesa Diretora da Câmara é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, sendo eleita para um mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo que a eleição far-se-á nos termos definidos no Regimento Interno do Legislativo”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2016.


Vereador José Cresio da Silva
Presidente da Câmara Municipal